



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
COLEGIADO PLENO**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

Aprova o Protocolo Geral de Biossegurança da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e dá outras providências.

O Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral desta Instituição, e

Considerando a necessidades de se estabelecerem diretrizes básicas para a retomada segura das atividades presenciais nesta Instituição;

Considerando os documentos elaborados pela Comissão Provisória de Biossegurança da UFCG, instituída pela Portaria GR/UFCG nº 80, de 28 de agosto de 2020;

Considerando as peças que integram o Processo Nº 23096.038960/2020-88, e

À vista das deliberações do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, nos termos do Anexo Único desta Resolução, o Protocolo Geral de Biossegurança da Universidade Federal de Campina Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 14 de dezembro de 2020.

**VICEMÁRIO SIMÕES  
Presidente**



Universidade Federal  
de Campina Grande

# **PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA UFCG**

Campina Grande – PB

2020

# PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

## REITOR

Vicemário Simões

## VICE-REITOR

Camilo Allyson Simões de Farias

## COMISSÃO

Camilo Allyson Simões de Farias	Presidente
Gustavo de Sousa Correia	Técnico-Administrativo Representante do CES
Homero Gustavo Correia Rodrigues	Professor Representante do HUAC
José Nilton Silva	Professor da UAEQ/CCT
Lincoln da Silva Diniz	Professor Representante do CH
Márcio Daniel Rodrigues Medeiros	Técnico-Administrativo Representante do CDSA
Maria Mônica Paulino do Nascimento	Professora Representante do HUJB
Marília Andreza da Silva Ferreira	Técnico-Administrativa Representante do CFP
Mário de Sousa Araújo Neto	Prefeito Universitário
Matheus Augusto de Bittencourt Pasquali	Professor Representante do CTRN
Matheus Gaudêncio do Rêgo	Professor Representante do CEEI
Messias Rodrigues Ramos	Técnico-Administrativo Representante do CCTA
Rosângela Vidal de Negreiros	Professora Representante do CCBS
Severino Horácio da Silva	Professor Representante do CCT
Suzana Araújo dos Santos	Técnico-Administrativa Representante do CCJS
Tatiana Pimentel de Andrade Batista	Professora da UAMed/CCBS
Wilson Wouflan Silva	Professor Representante do CSTR

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>1. OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>2. ORIENTAÇÕES SOBRE OS PLANOS DE BIOSSEGURANÇA</b>	<b>3</b>
<b>3. PROTOCOLO DE CONDUTA PARA CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19</b>	<b>4</b>
3.1. DESLOCAMENTOS À UFCG	6
3.2. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO	8
3.3. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁLCOOL EM GEL A 70%	10
3.4. USO DE MÁSCARAS FACIAIS	11
3.5. REGRAS DE DISTANCIAMENTO	14
3.6. PROCEDIMENTOS NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	15
3.7. COMUNICAÇÃO DE SINTOMAS E AFASTAMENTOS	16
3.8. ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DAS ROTINAS DE HIGIENIZAÇÃO	17
3.9. OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	20
3.10. DIMENSIONAMENTO POPULACIONAL	21
3.11. OBEDIÊNCIA ÀS LEGISLAÇÕES/DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS POR AUTORIDADES OFICIAIS MUNICIPAIS, ESTADUAL E FEDERAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19	22
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>23</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO I</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>33</b>

## APRESENTAÇÃO

O Protocolo Geral de Biossegurança da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) tem como finalidade estabelecer diretrizes básicas para retomada segura das atividades presenciais na instituição, subsidiando as ações de prevenção, minimização e eliminação dos riscos decorrentes da pandemia da Covid-19.

Este documento – pautado nas orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas) e do Ministério da Educação (MEC) – foi elaborado pela Comissão Provisória de Biossegurança da UFCG, instituída pela Portaria GR/UFCG nº 80, de 28 de agosto de 2020.

Instrumento de referência para definição de procedimentos em todos os setores da UFCG, este protocolo tem como público-alvo a comunidade universitária, composta por técnicos-administrativos, docentes, discentes e prestadores de serviços terceirizados, bem como outras partes interessadas, que trafegam ou que utilizam serviços públicos prestados pela UFCG.

Devido à necessidade de respostas urgentes, inerentes à dinâmica da pandemia, o documento – além de permitir revisões e atualizações – tem caráter geral, possibilitando que cada *campus* da instituição constitua comissão própria para definição e adoção de estratégias de acordo com as suas especificidades locais.

### 1. OBJETIVO

O Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG tem como objetivo principal a preservação de vidas humanas, estabelecendo orientações básicas para conciliar o retorno das atividades presenciais na Instituição com medidas seguras de prevenção e de enfrentamento à disseminação da COVID-19.

### 2. ORIENTAÇÕES SOBRE OS PLANOS DE BIOSSEGURANÇA

Considerando que a biossegurança é de responsabilidade individual e coletiva, a UFCG, dada a sua estrutura multicampi, contará com comissões locais, que deverão elaborar Planos de Biossegurança, que deverão ser homologados pelos órgãos superiores locais, com base nas orientações deste protocolo geral de biossegurança e do Comitê de Gestão de Crise da Covid-19, instituído por meio da Portaria GR/UFCG nº 38/2020.

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

O Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG apresenta diretrizes para definição dos Planos de Biossegurança dos *campi* da UFCG, visando a retomada das atividades presenciais na Instituição. Estes planos poderão utilizar abordagens distintas para os diferentes setores da UFCG, levando em conta o público circulante e a natureza das atividades desenvolvidas em cada *campus*.

As diretrizes para elaboração dos Planos de Biossegurança estão organizadas por etapas no Anexo I, em que foram consideradas a evolução da Pandemia da Covid-19 no estado e nos municípios, a preservação permanente de grupos de risco e as orientações de diferentes órgãos de saúde e educação, que são atualizadas de acordo com o avanço da doença no país.

As mudanças no cenário epidemiológico permitirão que as comissões locais estruturem o Plano de Biossegurança em faixas de risco baixo, médio ou alto, permitindo restringir, por medida de cautela, quase a totalidade das atividades presenciais (Anexo II). Desta forma, obtêm-se instrumentos de orientação para o cuidado institucional, dirigidos à comunidade e balizadores para a abertura ou recolhimento de iniciativas que envolvam atividades individuais ou coletivas.

Neste contexto, a realização de atividades presenciais não essenciais durante a vigência do regime remoto, administrativas ou acadêmicas, necessitará de autorização por parte de uma Comissão Local de Biossegurança, que deve deliberar em consonância com os decretos estadual e municipal. As atividades essenciais - identificadas no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 - e as não essenciais autorizadas devem seguir as recomendações deste protocolo e das comissões locais de biossegurança.

Uma vez elaboradas, as medidas de contenção planejadas deverão ser amplamente divulgadas junto à comunidade acadêmica, utilizando, preferencialmente, os correios eletrônicos, as mídias sociais e a fixação de informações em locais estratégicos da Instituição.

### **3. PROTOCOLO DE CONDUTA PARA CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**

Quando do retorno às atividades presenciais, cuidados individuais e medidas de proteção deverão ser adotadas. Para a segurança de todos, as recomendações devem ser iniciadas no momento da saída da residência até o seu retorno, incluindo o deslocamento, a chegada e a permanência na UFCG. Durante a permanência na UFCG, deverão ser atendidas as recomendações de conduta disponíveis para cada ambiente de uso comum.

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

### COMPORTAMENTO INDIVIDUAL, DOS GRUPOS DE RISCO E DA CONSCIÊNCIA COLETIVA

As recomendações da OMS e da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas/OMS), em relação ao distanciamento social, à proteção individual e coletiva, e às medidas de higiene, deverão ser observadas conforme segue:

- a) utilizar máscaras sempre que estiver em ambiente externo à residência;
- b) proceder com o isolamento domiciliar ou hospitalar de pessoas com sintomas da covid-19 por 14 dias;
- c) realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, frequentemente;
- d) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
- e) utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- f) realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar;
- g) evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- h) manter pelo menos um metro de distância entre você e qualquer pessoa;
- i) não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- j) usar máscaras adequadamente, mesmo se não apresentar sintomas;
- k) não compartilhar objetos pessoais;
- l) ficar em casa se não se sentir bem;
- m) procurar atendimento médico se tiver febre, tosse ou dificuldade para respirar; e
- n) seguir todas as instruções da autoridade sanitária nacional e local.

Serão considerados pertencentes ao grupo de risco qualquer servidor ou estudante que se enquadrar em uma das condições abaixo, a quem será concedido, compulsoriamente, o direito ao trabalho semipresencial e ao regime remoto especial, respectivamente, mediante autodeclaração e comprovação, conforme o caso:

- a) com sessenta anos ou mais;
- b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
- c) gestantes e lactantes;
- d) que residam com pessoas nas situações listadas nos itens “a”, “b” ou “c”; e
- e) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela covid-19, desde que haja coabitação.

Havendo o retorno das atividades presenciais e em caso de suspeita ou confirmação de covid-19, os servidores e estudantes terão direito ao regime remoto. Para isto, devem comunicar a situação à chefia imediata, no caso de servidor, ou à coordenação do curso, se estudante.

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

Os servidores e estudantes também terão direito ao regime remoto especial quando tiverem filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares. A concessão deverá ser baseada em autodeclaração, acompanhada de comprovação, com acompanhamento das atividades realizadas.

A utilização de máscaras é obrigatória no ambiente institucional da UFCG, sendo recomendado o uso de diferentes modelos (pano, cirúrgicas descartáveis, com filtro, entre outras), conforme orientações da OMS e do Ministério da Saúde. O fornecimento de máscaras e de EPIs específicos para os prestadores de serviços terceirizados é de responsabilidade das empresas contratadas.

A UFCG deverá garantir o controle e a segurança no processo de retorno escalonado às atividades presenciais, após a avaliação e solicitação de cada unidade, com a devida aprovação da Comissão Local de Biossegurança.

A instituição disponibilizará equipamentos e materiais de consumo para cada Centro, tais como kits de videoconferência, termômetros e materiais de higiene pessoal. Outros EPIs, a exemplo de óculos, viseiras e jalecos, poderão ser solicitados pelas unidades acadêmicas ou pelos setores administrativos.

Todas as medidas tomadas em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a evolução da pandemia.

### 3.1. DESLOCAMENTOS PARA A UFCG

#### a) ANTES DE SAIR DA RESIDÊNCIA

- Lavar as mãos e o rosto com água e sabão.
- Colocar a máscara de tecido.
- Evitar tocar nos olhos, nariz, boca e máscara sem antes higienizar as mãos.

#### b) DURANTE O DESLOCAMENTO

- Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- Evitar tocar olhos, nariz, boca e máscara com as mãos não lavadas.
- Levar álcool em gel a 70%, caso precise realizar a higienização das mãos no caminho.



## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

- Caso use transporte público, evitar encostar em superfícies, buscar manter distância segura, conforme normas vigentes, e ficar próximo às janelas, que deverão estar, idealmente, abertas.

### c) AO CHEGAR À UFCG

- Realizar a higiene das mãos com água e sabão ou com álcool gel a 70%.
- Proceder com as recomendações locais disponíveis para os ambientes administrativos, salas de aulas, laboratórios e outras áreas de uso comum.

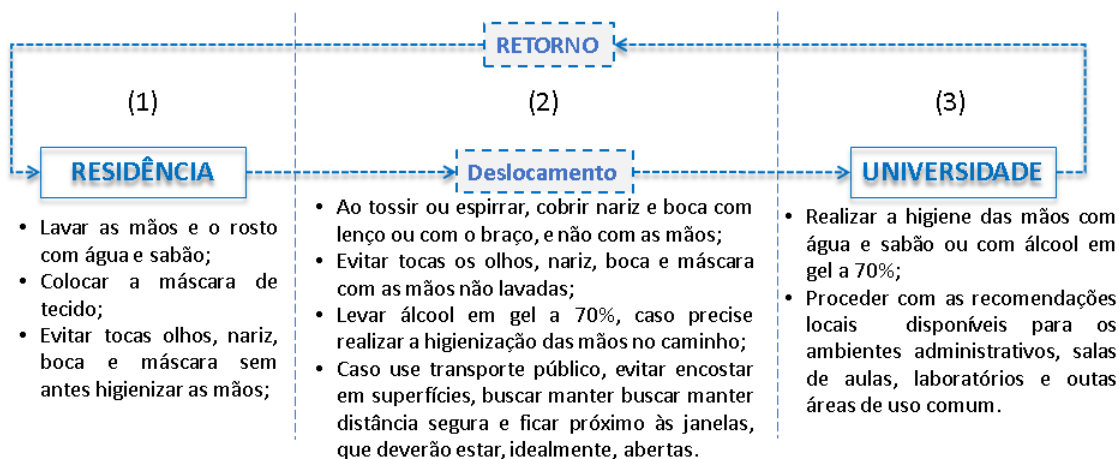
### d) AO RETORNAR PARA A RESIDÊNCIA

- Retire os sapatos na entrada de casa.
- Higienize seus calçados, remova o máximo possível das sujidades (poeira, lama, restos de planta, etc.) que possam ter aderido ao calçado e, para desinfetar as solas, passe um pano embebido da solução clorada 0.1% (vide orientação da cartilha da Anvisa sobre uso correto da água sanitária). Caso prefira, você também pode usar um borrifador.
- Deixar bolsa, carteira, chaves e outros objetos pessoais em uma caixa na entrada de sua casa.
- Determinar uma área contaminada, para deixar roupas e calçados, antes de circular dentro de casa.
- Lavar as mãos até as alturas dos punhos, com água e sabão.
- Remover a máscara de pano.
- Higienizar as mãos e rosto com água e sabonete.
- Tomar banho e higienizar bem as áreas expostas como mãos, punhos, pescoço e rosto.
- Lavar cabelo, bigode e barba.

Um fluxograma com os protocolos de conduta para deslocamentos pode ser visualizado na Figura 1.

**Figura 1** – Fluxograma com protocolo de conduta durante os deslocamentos à UFCG.

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA



Fonte: UFCG (2020).

### 3.2. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO

Ao entrar e permanecer na Instituição, as pessoas devem proceder com a correta higienização das mãos, de acordo com a técnica preconizada pela OMS (2020), seguindo o procedimento apresentado na Figura 2 e descrito a seguir:

- 1) abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se à pia;
- 2) aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos;
- 3) ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si;
- 4) esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa;
- 5) entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais;
- 6) esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa;
- 7) esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa;
- 8) friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa;
- 9) esfregar o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando movimento circular e vice-versa;
- 10) enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabão;
- 11) evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira;
- 12) fechar a torneira utilizando o papel toalha descartável, caso não seja de acionamento automático ou por pedal;

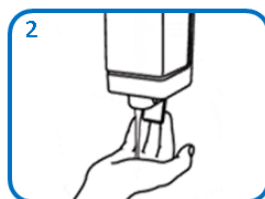
## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

13) secar as mãos com papel toalha descartável.

**Figura 2** – Etapas para higienização das mãos com água e sabão.



1 Molhe as mãos com água



2 Aplique sabão suficiente para cobrir toda a superfície das mãos



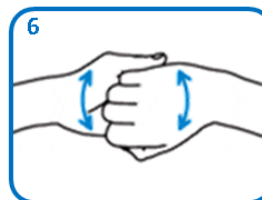
3 Esfregue as palmas das mãos uma na outra



4 Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice-versa



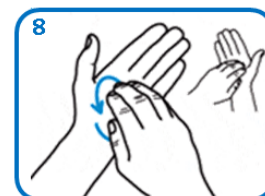
5 As palmas das mãos com dedos entrelaçados



6 Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados



7 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice-versa



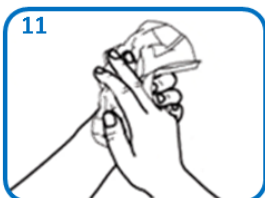
8 Esfregue rotativamente para trás e para frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice-versa



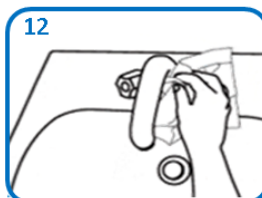
9 Esfregue rotativamente os pulsos das mãos uma com a outra



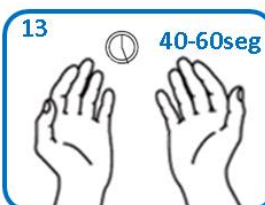
10 Enxague as mãos com água



11 Seque bem as mãos com toalhete descartável



12 Utilize uma toalhete descartável para fechar a torneira se esta for de comando manual



Agora as suas mãos estão seguras

Fonte: OMS (2020).

### OBSERVAÇÕES:

- A duração de todo o procedimento é de 40-60 segundos.

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

- Orienta-se manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios.
- Manter as unhas limpas e aparadas.

### 3.3. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁLCOOL EM GEL A 70%

Como alternativa de higienização das mãos com água e sabão, o álcool em gel a 70% poderá ser utilizado. Ao entrar e permanecer na Instituição, as pessoas deverão proceder com a correta higienização das mãos, de acordo com a técnica preconizada pela OMS (2020), seguindo o procedimento apresentado na Figura 3 e as descrições que seguem:

- 1) aplicar uma quantidade suficiente de álcool em gel a 70% em uma das mãos em concha, cobrindo toda a superfície;
- 2) friccionar a palma das mãos entre si;
- 3) friccionar a palma direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos, e vice-versa;
- 4) friccionar as palmas entre si com os dedos entrelaçados;
- 5) friccionar o dorso dos dedos de uma mão na palma da mão oposta;
- 6) friccionar em movimento circular o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita e vice-versa;
- 7) friccionar em movimento circular as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, e vice-versa;
- 8) friccionar a palma da mão direita com movimento rotativo sobre o pulso esquerdo e vice-versa.

#### OBSERVAÇÕES:

- A duração de todo o procedimento é de 20-30 segundos.
- Para o benefício do uso de álcool em gel a 70%, não pode haver presença de sujidade visível nas mãos.
- As mãos devem ser higienizadas nas seguintes situações dentro da Instituição:
  - ao entrar e ao sair da Instituição;
  - ao entrar e ao sair da sala de aula;
  - ao entrar e ao sair do refeitório, cantina e copa;
  - ao entrar e ao sair do banheiro;
  - ao entrar e ao sair do laboratório;
  - ao entrar e ao sair da biblioteca;

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

- ao entrar e ao sair dos setores de produção vegetal e animal;
- ao entrar e ao sair da moradia estudantil;
- ao entrar e ao sair dos demais setores;
- ao colocar e ao retirar a máscara facial;
- após tossir, espirrar ou assoar o nariz;
- antes e após tocar em objetos e utensílios.

Orienta-se afixar o método de higienização das Figura 2 e 3 em todos os banheiros da UFCG, sendo necessário plastificar estas orientações para realização da limpeza com álcool a 70%.

**Figura 3** – Etapas para higienização das mãos com álcool em gel a 70%.



Fonte: OMS (2020).

### 3.4. USO DE MÁSCARAS FACIAIS

De acordo com a Anvisa (2020), o uso de máscara cirúrgica ou caseira não substitui a necessidade de toda a população manter as medidas de distanciamento social, a higiene das mãos, a etiqueta respiratória de tosse/espirro e a higienização de superfícies, que devem ser

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

estritamente seguidas. O uso da máscara é uma medida complementar e, em conjunto com as demais medidas, constitui uma das principais ferramentas de prevenção à covid-19.

O uso obrigatório de máscaras pelos cidadãos do estado da Paraíba foi estabelecido pelo Decreto nº 40.242/2020. Em regra, todos devem usá-las ao transitarem pelas ruas, quando estiverem em prédios públicos ou privados, e em transportes coletivos, táxis ou por aplicativo. A orientação é de que se utilizem máscaras artesanais de tecido, sempre que sair da residência.

Neste sentido, e visando formar uma rede comunitária de proteção respiratória, reafirma-se a obrigatoriedade do uso de máscaras para todos que circulam e permanecem na UFCG.

### RECOMENDAÇÕES PARA O USO DE MÁSCARAS

- 1) Proceder à correta higienização das mãos e/ou fricção das mãos com álcool em gel a 70% antes de colocar a máscara e ao retirar.
- 2) Antes de utilizar a máscara, deve certificar-se que esteja em condições de uso: limpa e sem rasgos.
- 3) Manter a máscara cobrindo boca, nariz e queixo, fazendo os devidos ajustes de forma segura, para minimizar os espaços entre a face e a máscara.
- 4) Evitar tocar na máscara enquanto estiver em uso.
- 5) Após o uso, remover a máscara, usando a técnica apropriada (ou seja, não tocar na parte da frente, removendo-a pelo elástico ou pela fita que a amarra).
- 6) Não puxar a máscara para o pescoço.
- 7) Após a remoção, ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos.
- 8) Utilizar a máscara pelo tempo de 3 horas, ou menos, se ficar úmida.
- 9) Substitua a máscara em uso por outra (limpa e seca), assim que a mesma se tornar úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar.
- 10) Após o uso, a máscara deve ser acondicionada em recipiente adequado, até que possa ser higienizada.

### PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS MÁSCARAS DE TECIDO

A máscara caseira é uma solução paliativa que, para ter sua eficácia aumentada, precisa de alguns cuidados importantes no procedimento de utilização e higienização. Na Figura 4 estão descritos os procedimentos para utilização e higienização recomendados pela OMS (2020).

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

Figura 4 – Procedimentos para utilização das máscaras de tecidos. (Fonte: Adaptado de OMS 2020).



### OBSERVAÇÕES

- A máscara é de uso individual e, por isso, não deve ser compartilhada, mesmo que esteja higienizada.
- *“A máscara de tecido é contraindicada para: profissionais da saúde durante a sua atuação; pessoas suspeitas ou confirmadas de covid-19; pessoas com sintomas respiratórios/gripais; cuidadores de pessoas suspeitas ou confirmadas de covid-19; crianças menores de 2 anos”* (BRASIL, 2020).
- O uso da máscara facial não substitui outras medidas de prevenção, como higiene das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento social.

### 3.5. REGRAS DE DISTANCIAMENTO

Com o objetivo de evitar aglomerações em qualquer ambiente da instituição, orienta-se manter uma distância mínima de dois metros (2m) entre as pessoas. O limite proposto é para garantir a proteção dos envolvidos de acordo com os espaços existentes no âmbito da UFCG, mas, caso haja possibilidade de ampliar o distanciamento, esta é uma medida importante, juntamente com outras, tais como a ventilação dos espaços, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e rodízio de trabalhadores.

#### AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES DEVEM SER OBSERVADAS:

- 1) identificar as marcações de distanciamento com fitas adesivas, a exemplo de filas de espera;
- 2) planejar os postos de trabalho e ajustar os já existentes, observando o distanciamento mínimo recomendado de dois metros (2 m);
- 3) aplicar o distanciamento mínimo que deverá ser respeitado nas salas de aula, refeitórios, bibliotecas, postos de informações, postos de trabalhos e em todos os espaços de atividades acadêmicas e administrativas de uso compartilhado da UFCG;
- 4) emitir e incentivar comunicações sobre evitar contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;
- 5) adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, tais como:
  - a) priorizar agendamentos de horários para evitar aglomerações e distribuir o fluxo de pessoas;



## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

- b) estimular a realização de reuniões virtuais, mesmo no ambiente da instituição;
- c) restringir, ao máximo, os atendimentos à comunidade externa, sendo preferível o uso de tecnologias da informação e comunicação para os atendimentos;
- d) na hipótese de que o atendimento presencial seja indispensável, trabalhar de forma escalonada nas unidades acadêmicas e administrativas, com rodízio dos servidores que atuam em cada setor, evitando concentração de pessoas nos setores de trabalho da UFCG;
- e) Suspender eventos e atividades com aglomeração de pessoas nas unidades, hipótese em que deverão ser avaliadas as possibilidades de realização do evento por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

No Anexo II, estão relacionadas as diretrizes sobre distanciamento, comportamento e medidas de proteção e higienização, de acordo com três etapas de probabilidade de disseminação da covid-19, considerando as atividades presenciais. A identificação das etapas será realizada pelas comissões locais de biossegurança, considerando a avaliação do risco e seguindo o regramento do estado e dos municípios, com análise dos dados epidemiológicos da doença.

### 3.6. PROCEDIMENTOS NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

A Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 trata das medidas de prevenção e controle adotadas pelos serviços de saúde, durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pela covid-19 (Anvisa, 2020). Essas medidas podem ser estendidas no âmbito das atividades educacionais e administrativas, como apresentado no quadro a seguir:

**Quadro 1** – Tipo de EPI e procedimento adotados para realização de atividades educacionais e administrativas.

ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	
CENÁRIO	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Atividade com contato com público	<ul style="list-style-type: none"><li>- Higienizar as mãos.</li><li>- Usar máscara de tecido.</li><li>- Manter distância de pelo menos 2 metro de outras pessoas.</li><li>- Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 2 metros (Ex.: placas de acrílico, faixa no piso, etc.).</li></ul> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Se não for garantido o distanciamento de 2 metros do público e se não for possível colocar barreira acrílica, usar óculos de proteção ou protetor facial.</p>

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

Atividade sem contato com público	<ul style="list-style-type: none"><li>- Higienizar as mãos.</li><li>- Usar máscara de tecido.</li><li>- Manter distância de pelo menos 2 metros de outras pessoas.</li><li>- Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 2 metros (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).</li></ul>
Atividade docente em sala de aula	<ul style="list-style-type: none"><li>- Higienizar as mãos.</li><li>- Usar máscaras de tecido.</li><li>- Manter distância de pelo menos 2 metros de outras pessoas.</li><li>- Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 2 metros (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).</li></ul>
Atividades laboratoriais diversas	<ul style="list-style-type: none"><li>- Adotar EPI de acordo com os padrões do ambiente.</li><li>- Se necessário, usar precauções específicas recomendadas nos itens anteriores.</li></ul>
Atividades laboratoriais com manipulação de amostras biológicas	<ul style="list-style-type: none"><li>- Higienizar as mãos.</li><li>- Usar óculos ou protetor facial (se houver risco de respingos).</li><li>- Usar máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PPF2, caso haja risco de geração de aerossol durante a manipulação da amostra).</li><li>- Usar avental, touca e luvas.</li></ul>

Fonte: Adaptado de Anvisa (2020).

### 3.7. COMUNICAÇÃO DE SINTOMAS E AFASTAMENTOS

O retorno das atividades não significa o relaxamento das medidas de proteção, uma vez que ainda há riscos de adoecimento e de novos surtos. A existência de sintomas – como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar – deve ser comunicada imediatamente à chefia imediata ou, no caso dos discentes, a sua coordenação de curso.

Deve-se garantir a confidencialidade das informações, de maneira a preservar os envolvidos, garantindo sigilo à comunicação própria do indivíduo, sem estigmas, somente com a intenção de preservar o outro. Assim, poderemos identificar possíveis focos de infecção e propor um canal de comunicação na unidade (administrativa/acadêmica) e um protocolo de ações imediatas.

A criação de protocolos de orientação é fundamental para a realização do monitoramento, levantamento, registro e acompanhamento da saúde de estudantes, servidores e prestadores de serviços terceirizados.

Como instrumento de controle e avaliação do retorno das atividades, recomenda-se a elaboração quinzenal de relatórios situacionais, que devem conter desde a identificação dos casos leves de gripes à detecção de possíveis contaminados pela covid-19. Estes documentos podem ser

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

elaborados pelas Comissões Locais de Biossegurança e direcionados aos Diretores de Centro e Pró-Reitores nos campi da Instituição.

Conforme a Portaria Interministerial nº 20/2020, que estabeleceu as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da covid-19 nos ambientes de trabalho, a instituição deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por 14 dias:

### **I. CASO CONFIRMADO DE COVID-19:**

- a) indivíduo com exame laboratorial confirmando a covid-19;
- b) indivíduo com síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), o qual não foi possível investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a covid-19 nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas.

**II. CASO SUSPEITO DE COVID-19:** indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas (febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia);

**III. CONTACTANTE DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19:** indivíduo assintomático que teve contato com o caso confirmado da covid-19, entre dois dias antes e 14 dias após o início dos sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações:

- a) ter contato durante mais de 15 minutos a menos de 1 metro de distância;
- b) permanecer a menos de 1 metro de distância durante transporte;
- c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;
- d) ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da covid-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da covid-19, sem a proteção recomendada.

A vigilância em saúde inclui, além do mapeamento de riscos, a possibilidade de rastrear possíveis redes e contatos de transmissão da covid-19, utilizando aplicativos oficiais ou informações da instituição em casos confirmados. É necessário, para tanto, ampliar essa atitude de vigilância à compreensão da determinação social do processo saúde-doença.

### **3.8. ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DAS ROTINAS DE HIGIENIZAÇÃO**

#### **AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES DEVEM SER SEGUIDAS**

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

- a) Realizar a revisão das condições de infraestrutura e adequações para atendimento necessário à proteção individual e coletiva, distanciamento social, considerando o dimensionamento de janelas para melhor circulação de ar<sup>1</sup>.
- b) Disponibilizar dispensadores com sabonete líquido ou álcool em gel a 70% nos principais pontos de assistência e circulação, como, por exemplo, próximo às entradas dos sanitários, das recepções e secretarias das unidades, das salas de aula e setores administrativos com atendimento ao público. Disponibilizar a todos o acesso fácil às pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com tampa acionada por pedal.
- c) Limpar e desinfetar, no mínimo, uma vez por turno, ambientes coletivos e de grande circulação de pessoas, em especial superfícies que sejam submetidas ao contato físico de mãos: maçaneta, corrimão, painel de elevador, botoeira de vaso sanitário, torneira, telefone, mobiliários, cadeiras, interruptores, entre outros. Realizar a limpeza das salas e auditórios a cada troca de turma (MEC, 2020). Em postos de trabalhos com rodízio de trabalhadores, proceder à limpeza e à desinfecção, a cada revezamento.
- d) A desinfecção das superfícies só deve ser realizada após sua limpeza. Os produtos com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies com detergente neutro, seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado pela Anvisa, de acordo com a Nota Técnica nº 47/2020 (Anvisa, 2020b).
- e) Para os teclados e mouses que sejam usados por mais de uma pessoa, orienta-se envolver os equipamentos com filme transparente (se for possível e adequado ao uso) e fazer a higienização com solução alcoólica a 70%, a cada troca de usuário. Ao lado do computador, deve ser disponibilizado frasco de álcool em gel a 70% para higienização das mãos, antes e depois do uso.
- f) Limpar e desinfetar os veículos, a cada viagem realizada, especialmente os assentos, o painel, o volante e o câmbio.
- g) Dimensionar o quantitativo adequado de postos de serviços terceirizados de modo que os ambientes sejam mantidos limpos com a frequência necessária.
- h) Reordenar todos os ambientes para que as mesas, carteiras, computadores e postos de trabalho fiquem, minimamente, dois metros distanciados com referência centro geométrico.

---

<sup>1</sup> ABNT NBR 15575:2013

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

- i) Nos bebedouros do tipo jato inclinado, promover a devida adaptação de modo a impedir beber água direto no bebedouro, sendo orientado o jato específico para uso do copo ou garrafa pessoal para beber água. Orientar a higienização das mãos antes e depois do uso dos bebedouros.
- j) Dimensionar o quantitativo correto de ocupantes por área, tanto para as salas de aulas, quanto para os ambientes de trabalho.
- k) Metrificar, no chão ou nas paredes, o distanciamento mínimo de dois metros (2 m), em todos os locais que possivelmente gerem filas e ajuntamento de pessoas.
- l) Proceder adequadamente com o descarte dos resíduos infectantes. Consideram-se resíduos infectantes as máscaras, luvas, aventais e toucas descartadas, bem como todos os insumos gerados em:
  - atendimentos de casos suspeitos ou confirmados de covid-19 pelo setor de saúde, incluindo os EPIs;
  - higienização dos ambientes e transportes com presença de casos suspeitos ou confirmados de covid-19, compreendendo os EPIs.
- m) Exigir das empresas contratadas o abastecimento necessário de materiais de limpeza, além dos EPIs para os profissionais terceirizados. As empresas responsáveis pela limpeza devem realizar a capacitação necessária para a prevenção da covid-19. A UFCG deverá acompanhar o seguimento dos protocolos de higienização e de prevenção adotados pelas empresas contratadas, através da criação de comissão responsável por fiscalizar tal serviço nos ambientes institucionais.
- n) Padronizar as filas de acesso aos elevadores com apenas um indivíduo, como também as subidas e descidas nas escadas; limitar o uso do elevador para pessoas com deficiência (PcD), idosas e gestantes.
- o) Nas salas de reunião e de uso coletivo, disponibilizar álcool gel a 70% na entrada desses setores e orientar sobre a sua utilização; realizar a desinfecção das mesas e cadeiras, friccionando com pano seco e limpo embebido com álcool a 70%, ao final do período de uso e/ou a cada troca de evento; intensificar a limpeza do piso com água e sabão, solução de hipoclorito ou produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante.
- p) Sempre que possível, manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas) e evitar os ambientes fechados.
- q) Nos sanitários, disponibilizar sabonete líquido e toalhas de papel junto ao lavatório das mãos; realizar a desinfecção da porta, maçaneta, interruptores, torneira, pia, válvula de

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

- descarga e assento do vaso sanitário, friccionando com pano embebido em álcool a 70%, no início, no meio e no final de cada turno;
- r) Intensificar a higienização dos sanitários existentes de acesso ao público, sendo que o trabalhador da higienização deverá utilizar EPIs (máscara cirúrgica, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas de borracha com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%. Guardar os EPIs em armário separado dos pertences pessoais. Estes trabalhadores deverão ser capacitados quanto aos protocolos de higienização, regras de proteção e ao uso dos EPIs.
  - s) Identificar a necessidade de aquisição de insumos específicos em quantidades adequadas (EPIs, produtos descartáveis, dispensadores para álcool gel a 70%, totem para álcool gel, álcool gel a 70%, dentre outros, de acordo com as demandas específicas das unidades acadêmicas e administrativas).

### 3.9. OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) da Portaria MTE nº 3.214/78, considera-se EPI todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Cabe ainda ressaltar que, para ser considerado EPI, o dispositivo ou produto deve possuir Certificado de Aprovação e o uso do EPI deve ser indicado de acordo com a situação de trabalho a ser desempenhada pelo servidor e o risco a que este está sujeito.

Desta forma, tendo em vista os meios de propagação do coronavírus ([Sars-CoV-2](#)), que gera a doença covid-19, temos a necessidade da utilização de equipamento de proteção individual, em atuações específicas, tais como o atendimento médico e odontológico, os serviços de limpeza e recolhimento de resíduos e o atendimento ao público.

Destacamos que, conforme determina a citada NR, cabe ao empregador fornecer aos empregados, gratuitamente, EPIs adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que se façam necessários. É de responsabilidade também do empregador a realização de treinamentos quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como fiscalizar o seu efetivo uso. Cabe ao empregado utilizar corretamente o EPI fornecido, além de manter o mesmo em perfeitas condições de utilização.

A utilização adequada de EPI é apenas o primeiro passo. É fundamental, portanto, que todo profissional adote as medidas para evitar o contágio. Destaca-se, no entanto, que as especificações dos EPIs serão indicadas de acordo com a situação de trabalho a ser desempenhada

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

pelo trabalhador (servidor ou prestador de serviços) e o risco a que este está sujeito. Sendo assim, cada área de atuação deverá acompanhar as orientações atualizadas dos órgãos de relevância para a sua atividade e indicar os EPIs a serem utilizados, conforme exemplificado no Anexo III.

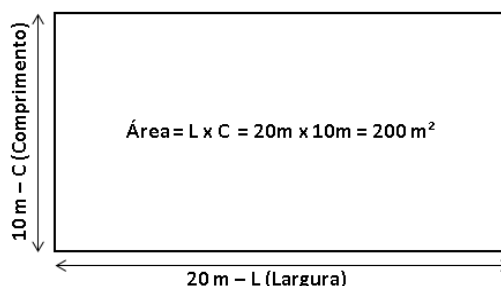
### 3.10. DIMENSIONAMENTO POPULACIONAL

Além das medidas coletivas e individuais de proteção, o Ministério da Educação (MEC, 2020) traz, em suas diretrizes para volta às aulas, a manutenção do distanciamento social, respeitando a distância mínima de 2 metros e mantendo os ambientes ventilados (janelas e portas abertas).

O dimensionamento populacional possibilita avaliar a capacidade de ocupação das salas de aula, permitindo um melhor planejamento de retorno às atividades de aulas presenciais. Para um melhor entendimento, segue a exemplificação do dimensionamento populacional:

- Supondo que um determinado ambiente apresente área de 20 m de comprimento e 10 m de largura:

Figura 5 – Área de 200 m<sup>2</sup> de uma sala de aula



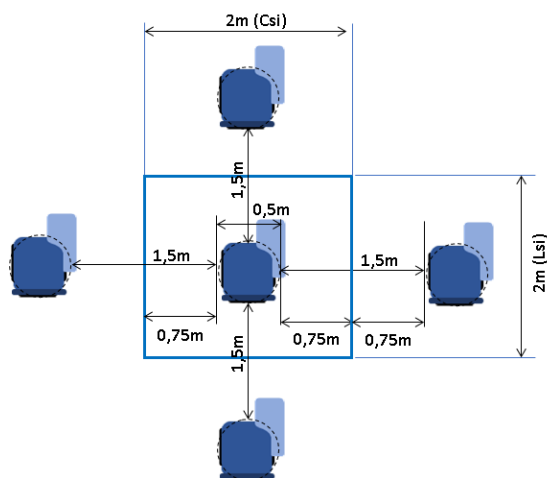
- Calculando a **área do ambiente**:

$$A_{amb} = L \times C = 20m \times 10m = 200m^2$$

- O cálculo da **área de segurança** é realizado considerando o distanciamento de segurança de 2 metros entre as pessoas, ou seja, cada um terá que distanciar em 0,75 metro radialmente. Entretanto, deve-se levar em consideração o dimensionamento do assento para efeito de cálculo de área. No espaço do acento, o diâmetro de 0,5 m deverá ser usado como referência, visto que esse é o maior valor arredondado das métricas expostas nas ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16671:2018 (Móveis escolares – Cadeiras escolares com superfície de trabalho acoplada – Dimensões, requisitos e métodos de ensaio):

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

**Figura 6** – Distribuição das metragens considerando o distanciamento de segurança e dimensionamento da área do assento individual



- d) Calculando a **área de segurança**:

$$A_{si} = L_{si} \times C_{si}/pessoa = (0,75 + 0,5 + 0,75)m \times (2m)/pessoa = 4m^2/pessoa$$

- e) A partir dos valores das áreas do ambiente ( $A_{amb}$ ) e da segurança individual ( $A_{si}$ ), a quantidade segura de pessoas ( $Q_p$ ) por ambiente pode ser definida por:

$$Quantidade\ de\ Pessoas = \frac{Área\ do\ Ambiente}{Área\ de\ segurança\ individual} = \frac{A_{amb}}{A_{si}}$$

$$Q_p = \frac{A_{amb}}{A_{si}} = \frac{200m^2}{4,0m^2/pessoas} = 50\ pessoas$$

- f) Dessa forma, pode-se concluir que para um ambiente de 200 m<sup>2</sup>, a quantidade segura de pessoas é de 50 pessoas.

### 3.11. OBEDIÊNCIA ÀS LEGISLAÇÕES/DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS POR AUTORIDADES OFICIAIS MUNICIPAIS, ESTADUAL E FEDERAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

a) Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;

b) Portaria nº 1038, de 7 de dezembro de 2020, do Ministério da Educação;



## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

c) Outros instrumentos legais que venham a substituir ou a complementar as normas acima.

### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O texto apresentou orientações para embasar os Planos de Biossegurança dos campi da UFCG, bem como os protocolos de conduta e de higienização necessários para prevenção e enfrentamento da covid-19 no retorno às atividades presenciais da Instituição.

Para o sucesso destas ações, é imprescindível que haja um esforço coletivo da comunidade acadêmica, com o devido envolvimento dos usuários e dos gestores das unidades acadêmicas e administrativas.

Além dos informes realizados nos ambientes físicos recomendados neste protocolo geral, é de vital importância criar a comunicação dessas ações nos ambientes e canais virtuais da UFCG (*site*, Sistema de Controle Acadêmico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, Portal de Sistemas Integrados – PSI e outros), com divulgações que intensifiquem a visualização.

Ao reiterar a necessidade de divulgação destas informações, espera-se o comprometimento de todos no atendimento a este protocolo de biossegurança, de modo que seja possível uma retomada segura em todos os campi da UFCG.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: < <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+Máscaras.pdf>>. Acesso em: 05 de setembro de 2020.

OPAS, Organização Pan-Americana de Saúde, OMS, Organização Mundial da Saúde. Orientação sobre o uso de máscaras no contexto da covid-19: Orientação provisória 5 de junho de 2020. Disponível em:<[https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52254/OPASWBACOV19-1920071\\_por.pdf](https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52254/OPASWBACOV19-1920071_por.pdf)>. Acesso em: 05 de setembro de 2020.

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

BRASIL. Ministério da Educação. Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>>. Acesso em: 03 de setembro de 2020.

UFCG. Universidade Federal de Campina Grande. Boletim de Serviços nº 80 de 2020. Disponível em: <[https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/Boletim\\_de\\_servico/boletim-de-servio-%202020%2033.pdf](https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/Boletim_de_servico/boletim-de-servio-%202020%2033.pdf)>. Acesso em: 31 de agosto de 2020.

CFQ, Conselho Federal de Química. Perguntas e respostas água sanitária as informações a seguir podem ser atualizadas a qualquer tempo, à medida em que surgirem novos estudos ou orientações das autoridades de saúde. Disponível em: <[http://cfq.org.br/wp-content/uploads/2020/05/2020-05-04\\_cartilha-perguntas-e-respostas-CFQ-V2-baixa-3.pdf](http://cfq.org.br/wp-content/uploads/2020/05/2020-05-04_cartilha-perguntas-e-respostas-CFQ-V2-baixa-3.pdf)>. Acesso em 06 de setembro de 2020.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2). Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+TC3%20A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>> . Acesso em 06 de setembro de 2020a.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 47/2020/SEI/GIALI/ GGFIS/DIRE4/ANVISA. Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento ao covid-19. Disponível em: <[http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA\\_TECNICA\\_N\\_47\\_2020.SEI.GIALI\\_0\\_uso\\_de\\_EPIs.pdf](http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N_47_2020.SEI.GIALI_0_uso_de_EPIs.pdf)>. Acessado em 06 de setembro de 2020b.

PARAÍBA, Governo do Estado da Paraíba. Plano Novo Normal PB – de retomada gradual das atividades. Disponível em: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/novonormalpb>>. Acessado em 19 de setembro de 2020.

## ANEXO I

### MODELO DO PLANO DE BIOSSEGURANÇA

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE</b>	
<b>CAMPUS:</b>	<b>CENTRO:</b>
<b>COMISSÃO LOCAL DE BIOSSEGURANÇA:</b>	
<b>Plano de Biossegurança homologado pelo/por XXX no dia XX do XX de 2020.</b>	
<b>Atualizado dia XX do XX de 202X.</b>	

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

01. NOME – SIAPE XXXXX

02. NOME – SIAPE XXXXX

03. ...

### 1. APRESENTAÇÃO

Este Plano Local de Biossegurança estabelece medidas de prevenção, minimização e eliminação de riscos inerentes à pandemia da covid-19, visando o retorno das atividades presenciais na Instituição. Buscando proteger a saúde dos membros da comunidade acadêmica, o Plano é baseado em condutas delineadas no Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG, aprovado por meio da Resolução nº XX, de XX de XX de 2020, do Conselho Administrativo, publicada no Boletim de Serviços nº XX, de XX de XX de 2020.

### 2. DO OBJETIVO

O Plano de Biossegurança do Centro XXXX, em consonância com o Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG, objetiva a preservação das vidas, de modo a conciliar o retorno das atividades presenciais – acadêmicas e administrativas – na UFCG com a prevenção à disseminação do novo coronavírus. A biossegurança envolve ações de proteção e enfrentamento à covid-19, focando na saúde do ser humano e dos animais, na preservação do meio ambiente e na qualidade dos resultados.

### 3. DAS DIRETRIZES

O Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG apresenta orientações para o funcionamento de atividades presenciais na UFCG e considera abordagens distintas para os diferentes setores da Instituição, levando em conta o público circulante e a natureza das atividades desenvolvidas em cada setor.

As diretrizes são organizadas por etapas, considerando a evolução da Pandemia da covid-19 nos municípios do estado da Paraíba, a preservação permanente de grupos de risco e as orientações emanadas pelos órgãos de saúde e educação, que são periodicamente atualizadas de acordo com as mudanças no cenário epidemiológico.

### 4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Centro XXXX, do Campus XXXXX, considerando as determinações do Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG (2020), constituiu sua Comissão Local de Biossegurança, que tem por objetivo desenvolver estratégias para promover ações de controle de acesso às instalações da Universidade, no sentido de prevenir e proteger a saúde da comunidade universitária (discentes, docentes, técnicos-administrativos, prestadores de serviços terceirizados e outros usuários) nas unidades acadêmicas, nos setores administrativas e nos laboratórios vinculados ao Centro.

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

Por intermédio de sua Comissão Local de Biossegurança, o Centro XXXX observa a condição de saúde, tendo como referência informações do Novo Plano Normal PB (Paraíba, 2020), considerando que o município de XXXX é macrorregião, localizada no estado da Paraíba, possui XX estabelecimentos hospitalares (XX públicos e XX privados) para atender a uma população de aproximadamente XX mil habitantes, residentes nas cidades de XXXX e XXXX. Pondera-se, também, que há uma decisão sanitária de que cada município atenderá seus pacientes para o caso específico da covid-19 e que as curvas epidemiológicas oscilam diariamente com o número de infectados, internados e curados, havendo preocupação com a transmissão comunitária.

O Plano de Biossegurança do Centro XXXX considerou a situação sanitária relacionada à covid-19 na região de XXXX, respeitando as determinações da OMS, do Ministério da Saúde, da UFCG, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Paraíba e das Secretarias Municipais de Saúde de XXXX, monitorando semanalmente os casos de transmissão, tendo como referência o Novo Plano Normal da Paraíba (PARAÍBA, 2020) e demais iniciativas em saúde pública para o seu enfrentamento.

O Centro XXXX conta com XX cursos de graduação, XX cursos de pós-graduação stricto sensu e XX laboratórios de pesquisa, movimentando diariamente mais de XXXX estudantes, servidores e prestadores de serviços terceirizados, o que reforça a necessidade de maior atenção às medidas de restrição para realização de atividades presenciais acadêmicas e administrativas.

Como reflexo deste cenário, qualquer espaço em que seja possível a circulação de mais de uma pessoa e/ou com ventilação insuficiente foi considerado pela comissão como sendo um ambiente de alto risco para o contágio. Muito disso se deve às estruturas da XXXX, em especial XXXX, na qual se localizam quase que a totalidade dos espaços de atuação administrativa.

Da mesma forma, as salas de aula que existem no bloco XX não comportam, eficazmente, as medidas de prevenção definidas pelo Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG, como a manutenção de um espaço mínimo entre assentos e a medidas para eficaz circulação do ar.

Considerando as informações dispostas e que as atividades presenciais do período 2020.3 estão suspensas, qualquer autorização para a realização de atividades presenciais deve seguir as orientações do Plano de Biossegurança e dos Decretos Municipais.

Os espaços da instituição poderão ser utilizados para atividades que se enquadrem como essenciais, sendo estas relacionadas à prestação do serviço de saúde ou que não possam ser adiadas ou substituídas por outra atividade remota sem prejuízo irremediável para o resultado do trabalho.

Ressalta-se que as proibições estabelecidas poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a evolução dos casos no município XXXX, e que todas as situações que eventualmente possam surgir serão objeto de deliberação e análise da Comissão Local de Biossegurança.

Uma vez elaboradas, as medidas de contenção planejadas serão amplamente divulgadas junto à

comunidade acadêmica, utilizando, preferencialmente, os correios eletrônicos, as mídias sociais e a fixação de informações em locais estratégicos da Instituição.

### 5. DO COMPORTAMENTO INDIVIDUAL, DOS GRUPOS DE RISCO E DA CONSCIÊNCIA COLETIVA

Além das medidas previstas no Protocolo Geral de Biossegurança, os membros da comunidade universitária do Centro XXXX devem:

- a) ...;
- b) ...;
- c) ...

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS ETAPAS E AÇÕES POSSÍVEIS

As diretrizes de distanciamento social, proteção individual e higiene do Plano de Biossegurança serão distribuídas em diferentes etapas de probabilidade de disseminação da covid-19. Elas serão aplicadas de forma distinta nos setores, considerando a avaliação do risco e seguindo o regramento do estado e municípios, com análise dos dados epidemiológicos da doença.

Assim, o Centro XXXX elaborou e planejou um cronograma de retorno, considerando:

- a) o número de servidores que atuam em cada setor, priorizando o princípio de escalonamento;
- b) o fluxo de uso dos espaços sob sua responsabilidade;
- c) o fluxo de atendimentos; e
- d) a necessidade de atividades presenciais por semestre e curso, com foco nos estudantes concluintes, pré-concluintes e ingressantes.

É preciso mencionar que uma das características do Campus XXXX é receber diversos acadêmicos vindos de outras cidades do Estado e de fora dele, e que atualmente retornaram para a cidade de suas famílias, o que reforça a necessidade de maior cautela em definir qualquer atividade acadêmica de forma presencial, tendo em vista a possibilidade de importação de novos casos para a região.

O retorno de atividades presenciais, autorizadas pelo Plano de Biossegurança do Campus XXXX, está condicionado à disponibilização de EPIs, de materiais de higiene e da organização dos ambientes a serem utilizados. Para complementar as ações internas da UFCG, orientações sobre **Biossegurança de Transportes** deverão ser divulgadas pelos campi para as prefeituras municipais, de modo a considerar medidas de proteção nos transportes públicos locais e de movimento pendular (deslocamento, locais de paradas e estacionamentos).

### 7. INDICAÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO PARA AS UNIDADES ATÉ XX DE 202X

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

Sabonetes líquidos deverão ser disponibilizados em saboneteiras com botão de pressão, devidamente instaladas nas paredes perto das pias, em todos os banheiros. Quanto ao álcool em gel ou glicerinado, deverão ser disponibilizados em pontos e setores estratégicos, nas **XX** unidades a seguir:

- a) Hall da Unidade/Setor A;
- b) Hall da Unidade/Setor B;
- c) ...

Os itens de segurança e higiene necessários para a retomada presencial serão providenciados via UFCG. A descrição e a quantidade dos materiais demandados estão devidamente informadas nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1 – Previsão da demanda de produtos e materiais

Descrição do produto	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$)
Álcool 70% (1 L)			
Álcool Glicerinado (1L)			
Hipoclorito de sódio 3% (1L)			
Detergente hospitalar (1L)			
Panos descartáveis 28cm x 300m			
Sacos para lixo 100L (100 unid.)			
....			
Sugestão de EPIs para as Unidades			
Jaleco descartável manga longa com punho (50 unid.)			
Capote/avental manga longa impermeável			
Touca/gorros cirúrgicos (100 unid.)			
Máscara de Pano			
Máscara Kf94/pff2/n95 (10 unid.)			
Óculos de proteção			
Luva de Procedimento Látex com Pó com 100 unid. (tam XP)			
Luva de Procedimento Látex com Pó com 100 unid. (tam P)			
Luva de Procedimento Látex com Pó com 100 unid. (tam M)			
Luva de Procedimento Látex com Pó com 100 unid. (tam G)			
Luvras nitrílicas cx. c/100 unid. (tam XP)			
Luvras nitrílicas cx. c/100 unid. (tam P)			
Luvras nitrílicas cx. c/100 unid. (tam M)			
Luvras nitrílicas cx. c/100 unid. (tam G)			

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

Termômetro Digital Laser Infravermelho Multifuncional			
Propé Descartável			
...			
Tabela 2 – Mapeamento dos setores para aplicação do Plano de Biossegurança			
UNIDADE/SETOR	Grau de risco	Reabertura provável	Ações de distanciamento
Auditório	Alto	Indeterminado, com reavaliações periódicas	Marcação de fila (2 m); limites de ocupação.
Biblioteca	Alto	MÊS/ANO	Marcação de fila (2 m); limites de ocupação; trabalho em escala; uso obrigatório de EPIs adequados ao nível de biossegurança.
Direção	Alto	MÊS/ANO	Limites de ocupação; agendamento de atendimentos; trabalho em escala e uso de EPIs.
Protocolo Central e Recepções	Médio	A critério da unidade	Agendamento de atendimentos.
Salas de aula	Alto	MÊS/ANO	Distanciamento entre carteiras (2 m); limites de ocupação; uso obrigatório de EPIs adequados ao nível de biossegurança.
Laboratórios de Ensino e Pesquisa	Alto	MÊS/ANO	Limites de ocupação; trabalho em escala; uso obrigatório de EPIs adequados ao nível de biossegurança.
Laboratórios de Informática	Alto	MÊS/ANO	Limites de ocupação; trabalho em escala, uso obrigatório de EPIs adequados ao nível de biossegurança.
Áreas de Convivência em áreas externas	Médio	MÊS/ANO	Distanciamento entre pessoas (2 m); limites de ocupação
Restaurantes e Cantinas	Alto	MÊS/ANO	Distanciamento entre mesas (2 m); limites de ocupação
Transporte	Alto	Atividade contínua	Limites de ocupação
Vigilância	Alto	Atividade contínua	Uso obrigatório de EPIs adequados ao nível de biossegurança
Limpeza e conservação	Alto	Atividade contínua	Uso obrigatório de EPIs adequados ao nível de biossegurança
Apoio Administrativo	Médio	Atividade contínua MÊS/ANO	Proteção individual, trabalho em escala, uso obrigatório de EPIs adequados ao nível de biossegurança.
...	...	...	...

**PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA**

**ANEXO II**

<b>Etapas</b>	<b>ETAPA I</b>	<b>ETAPA II</b>	<b>ETAPA III</b>
<b>Probabilidade de Disseminação da covid-19</b>	<b>ALTA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>BAIXA</b>
<b>Atividades</b>	<b>Medidas de Distanciamento Social e Prevenção</b>		
Aferição da temperatura de servidores, estudantes e prestadores de serviços terceirizados em situação de aglomeração ou espaço fechado por grupos maiores que 30 pessoas	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
Locais de maior circulação com marcação de distância	2 m, no mínimo	2 m, no mínimo	2 m, no mínimo
Locais que comportam grande número de pessoas	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Permitido com autorização da Comissão Local de Biossegurança; ocupação segundo orientação do Protocolo Geral de Biossegurança item 3.10 Dimensionamento Populacional.
Permanência em espaços coletivos respeitando o distanciamento recomendado	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança
Ocupação das salas de aula	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança
Ocupação de laboratórios de pesquisa e ensino, dependendo do tamanho do espaço	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança
Estágios obrigatórios fora da UFCG de acordo com orientações do PRE	Solução alternativa	Solução alternativa	Solução alternativa
Atividade esportiva	Proibida	Proibida	Proibida
Transporte de grande número de pessoas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão e atividades administrativas	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança
Eventos nas dependências da UFCG.	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Permitido com autorização da Comissão Local de Biossegurança; ocupação segundo orientação do Protocolo Geral de



## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

			Biossegurança, item 3.10 Dimensionamento Populacional.
Processos seletivos, concursos público, de avaliação e de matrículas presenciais	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Permitido com autorização da Comissão Local de Biossegurança; ocupação segundo orientação do Protocolo Geral de Biossegurança, item 3.10 Dimensionamento Populacional.
Movimentação de Objetos	Permitido, considerando as práticas de prevenção e demais procedimentos indicados pela Comissão Local de Biossegurança	Permitido, considerando as práticas de prevenção e demais procedimentos indicados pela Comissão Local de Biossegurança	Permitido, considerando as práticas de prevenção e demais procedimentos indicados pela Comissão Local de Biossegurança
<b>Medidas de Proteção individual</b>			
Uso de máscaras em todos os espaços da UFCG	Compulsório	Compulsório	Compulsório
Uso de demais EPIs (nível de biossegurança adequado ao tipo de atendimento)	Compulsório	Compulsório	Compulsório
Trabalho remoto para servidor em grupo de risco (incluindo-se responsáveis/cuidadores de/por crianças e/ou pessoas do grupo de risco)	Compulsório	Compulsório	Opcional
Regime especial para estudante do grupo de risco (incluindo-se responsáveis/cuidadores de/por crianças e/ou pessoas do grupo de risco)	Compulsório	Compulsório	Opcional
<b>Medidas de Higieneização</b>			
Disponibilização de álcool gel ou álcool glicerinado a 70% em todos os setores	Em todas as etapas		
Limpeza diária em locais utilizados com maior fluxo de pessoas*	Em todas as etapas		
Limpeza diária de banheiros, bebedouros, salas de aula*	Em todas as etapas e sendo realizada a limpeza das salas de aula e banheiro três vezes ao dia, antecipando o início das aulas e bebedouros pelo menos seis vezes ao dia.		
Definição de escalas de limpeza (incluindo corrimões, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras, equipamentos etc.)*	Em todas as etapas, com limpeza sendo realizada antes, durante e depois das aulas.		
Somente bebedouros com torneiras permanecerão ativos	Em todas as etapas sendo realizada a limpeza de acordo com a localização dos bebedouros		

## PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

Formação de equipes de limpeza em todos os setores	Em todas as etapas		
<b>Comportamento</b>			
Alimentação fora de ambientes adequados	Proibido em todas as etapas		
Reuniões, encontros, “festas” de socialização presencial	Proibido	Proibido	Proibido
Reuniões	Por meio de TICs sempre que possível		
Uso dos espaços e laboratórios com agendamentos programados	100% controlado em todas as etapas		
Registro de frequência por biometria	Proibida, fazer via computador de trabalho		
Uso de ar-condicionado (fica proibido o uso de ar-condicionado com janelas abertas).	Somente em casos extremos, optar por abrir as janelas.	Somente em casos extremos, optar por abrir as janelas.	Em caso de necessidade, optar por abrir as janelas
<b>Aulas de Campo e Saídas para Aulas Práticas:</b> As disciplinas que preveem saídas de campo estão suspensas e deverão observar as recomendações relacionadas à segurança estabelecidas no Plano de Biossegurança do Campus. Caso essas atividades ofereçam riscos para a comunidade acadêmica, não deverão ser autorizadas.			
Uso de EPIs – adequados à situação	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Transportes – ocupação máxima (viabilidade deve ser avaliada)	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança	Proibido, sujeito à avaliação da Comissão Local de Biossegurança
Disponibilização de álcool gel ou glicerinado a 70%	Em todas as etapas		
Locais para a realização	Somente no Estado, na mesma região da unidade a que está vinculado.		

\*A depender de cada caso: utilização de solução de hipoclorito de sódio a 0,1% = 100 ml de água sanitária para 900 ml de água, álcool 70% ou álcool isopropílico

**ANEXO III**

**LINKS ORIENTATIVOS SOBRE OS TIPOS RECOMENDADOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO CONTEXTO DO COVID-19, POR ATIVIDADE**

**SERVIÇOS HOSPITALARES**

Fonte: NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 (disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6fb9341c196b28>)

**SERVIÇOS AMBULATORIAIS**

Fonte: NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 (disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>)

**SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA**

Fonte: NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 (disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6fb9341c196b28>)

**ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS**

Fonte: NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 (disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6fb9341c196b28>).

**PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA ELABORADOS POR ÓRGÃOS/ENTIDADES RELACIONADOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

Link: <https://vps3574.publiccloud.com.br/cartilhabio.pdf>

Link: <http://portal.conif.org.br/images/publicacoes/Conif-publica-protocolos-devolta-as-aulas-na-Rede-Federal.pdf>